



PERGUNTAS FREQUENTES SOBRE EXAMES E NOTAS

Na FEUC, a realização dos exames está dependente de uma inscrição nos mesmos. Existem duas épocas regulares de exames – a normal e a de recurso – e os/as estudantes terão de se inscrever para o exame que pretendem realizar, podendo inscrever-se nas duas épocas ou apenas em uma. Tal inscrição destina-se à preparação das salas e à convocação de professores vigilantes para assegurar o normal funcionamento das provas.

Esta inscrição é também indispensável na época especial de Setembro que é específica para estudantes finalistas, detentores de estatuto especial, como atletas, trabalhadores-estudantes e dirigentes associativos, ou outros/as estudantes em condição excepcional de acesso a esta época especial de avaliação decorrente de despacho pedagógico.

Regulamentação onde pode encontrar resposta às suas perguntas:

- [Regulamento Pedagógico da UC](#)
- [Normas Gerais de Avaliação da FEUC](#)

Inscrição nos exames

1. Como sei quando tenho exame?

R: O calendário de exames de cada ano lectivo é disponibilizado no início do mesmo no *Guia Pedagógico* disponível na página da FEUC e divulgado na rubrica “Estudantes”. No entanto, podem ocorrer alterações pontuais, pelo que devem confirmar este calendário no início de cada época.

2. Até quando me posso inscrever para um exame?

R: Até 3 dias úteis (exclusive) antes da data de realização do exame, ou seja, **entre a data de realização do exame e a data limite de inscrição no mesmo têm de decorrer três dias úteis**. Por exemplo, se o exame é a uma sexta-feira, o último dia em que se pode inscrever será segunda-feira; se o exame é na terça-feira, o último dia em que se pode inscrever será quarta-feira da semana anterior.



• U

C •

FEUC FACULDADE DE ECONOMIA
UNIVERSIDADE DE COIMBRA

3. Como me posso inscrever num exame?

R: A inscrição deverá ser efectuada no infoestudante.uc.pt.

4. Não me inscrevi no exame dentro do prazo. Ainda me posso inscrever?

R: Dirija-se pessoalmente à “Unidade de Atendimento da FEUC” (Bloco de Ensino – Piso 1) no horário de atendimento ao público para averiguar da possibilidade de ainda se inscrever. Caso haja alguma vaga nas salas já reservadas, poderá ainda inscrever-se mediante o preenchimento de um requerimento de excepção e do pagamento do respectivo emolumento no valor de 10€ (valor em vigor no ano lectivo 2010/2011).

5. Não me inscrevi no exame dentro do prazo, fui à “Unidade de Atendimento da FEUC” para me inscrever mediante a entrega de um requerimento de excepção e disseram-me que já não podia. Porquê?

R: Para cada exame são reservadas salas e convocados/as professores-vigilantes de acordo com o número de inscrições efectuadas dentro do prazo. Assim, o número de inscrições fora de prazo tem um número limitado, função da capacidade das salas reservadas e do número de professores-vigilantes convocados/as para esse exame.

6. Não me inscrevi no exame dentro do prazo, fui à “Unidade de Atendimento da FEUC” para me inscrever mediante a entrega de um requerimento de excepção e disseram-me que já não podia. Estando eu matriculado/inscrito na unidade curricular desde o início do ano, tendo frequentado as aulas e estando até inscrito no regime de avaliação mista (inclusive realizei algumas das componentes da avaliação como testes e trabalhos o que pode ser atestado pelo professor), não tenho direito a fazer exame?

R: Segundo o Regulamento Pedagógico da Universidade de Coimbra “Artigo 5º - Inscrição em unidades curriculares” no seu nº 7 “Quando for necessária a inscrição prévia para frequências e exames escritos, ela deve ser efectuada nos respectivos Serviços da Faculdade até três dias úteis antes da realização das provas.”. É esta a situação na Faculdade de Economia. A inscrição/matricula numa unidade curricular não confere automaticamente o direito à avaliação do/a estudante através da realização de exame. Este/a tem sempre de se inscrever para cada época que se proponha a ser avaliado/a por exame.



7. Não me inscrevi no exame dentro do prazo, fui à “Unidade de Atendimento da FEUC” para me inscrever mediante a entrega de um requerimento de excepção e o pagamento do respectivo emolumento e disseram-me que já não podia. Estando eu inscrito na unidade curricular desde o início do ano, e tendo frequentado as aulas, fui falar com o/a docente da unidade curricular e expliquei-lhe que se tratou de um esquecimento. O/A docente disse-me que, por ele/a, não há qualquer problema e que eu posso fazer o exame. Por que me continuam a não deixar inscrever no ‘Atendimento a Estudantes’ se o/a docente me autorizou?

R: A inscrição nos exames é um acto de natureza administrativa. Assim, independentemente da posição do/a docente responsável pela unidade curricular em questão, não se poderá inscrever para o exame.

8. Não me consegui inscrever no exame dentro do prazo estabelecido, porque no último dia o sistema não estava a funcionar devidamente. O que faço?

R: Não deve deixar a inscrição num exame para o último dia do prazo. Caso se depare com problemas comunique de imediato por correio electrónico (licenciaturas@fe.uc.pt ou mestrados@fe.uc.pt, consoante o ciclo de estudos) incluindo o “*print-screen*” do erro encontrado, o seu nome, número de estudante, curso e unidade/s curricular/es em causa. O não funcionamento do sistema informático, devidamente verificado pelos Serviços, é suficiente para permitir a inscrição, mas apenas e só com base num contacto até ao dia seguinte ao final do prazo de inscrição.

9. Hoje é o último dia de inscrição no exame de recurso e as notas da época normal ainda não foram publicadas. O que faço?

R: As notas da época normal devem ser publicadas até dois dias úteis antes do exame da época de recurso, portanto, deve-se inscrever no exame por precaução (visto que esta inscrição não obriga à sua realização). Caso as notas sejam disponibilizadas na plataforma NONIO a menos de dois dias úteis do exame de recurso, segundo o Regulamento Pedagógico, tem dois dias úteis para requerer uma nova data para o mesmo na “Unidade de Atendimento da FEUC”. Atenção: caso decida fazer o exame, apesar do prazo de dois dias úteis não ter sido cumprido, perde o direito de pedir nova data para o mesmo.



10. Obtive aprovação a uma unidade curricular na época normal. Posso melhorar a minha nota na época de recurso?

R: Sim. Os/As estudantes têm direito a melhorar as suas notas na época de recurso imediatamente a seguir à época normal em que obtiveram aprovação (bastando para isso inscreverem-se para o exame de época de recurso).

12. Obtive aprovação a uma unidade curricular neste ano lectivo. Posso melhorar a minha nota no próximo ano lectivo?

R: Sim. Os/As estudantes têm direito a melhorar as suas notas nas épocas normal e de recurso do ano lectivo imediatamente após à obtenção da aprovação (é necessária a inscrição na “Unidade de Atendimento da FEUC” e o pagamento do respectivo emolumento).

13. Já concluí a minha Licenciatura. Gostava de melhorar a minha média, posso ainda melhorar algumas das minhas notas?

R: Sim. Os/As licenciados/as têm direito a melhorar as suas notas após a conclusão da Licenciatura, e no ano lectivo imediatamente a seguir a essa conclusão, os/as estudantes podem melhorar classificações finais até um máximo de 6 unidades curriculares às quais não tenham ainda tentado obter melhoria no decorrer do curso (é necessária a inscrição na “Unidade de Atendimento da FEUC” e o pagamento do respectivo emolumento).

Resultados dos Exames

14. Realizei um exame, as notas já saíram, mas penso haver um erro com a minha nota. O que devo fazer?

R: Deve contactar o/a docente responsável para perceber se de facto ocorreu algum erro.

15. As notas de todas as unidades curriculares deste semestre já saíram à excepção de uma. O que devo fazer?



• U

C •

FEUC FACULDADE DE ECONOMIA
UNIVERSIDADE DE COIMBRA

R: Segundo o n.º3 do artigo 20.º do Regulamento Pedagógico da UC, “os resultados dos elementos de avaliação de uma determinada unidade curricular devem ser divulgados até dez dias úteis após a realização dos mesmos”. Se já terminou este prazo deverá contactar o/a docente para saber quando serão publicados os resultados. Caso não obtenha resposta, ou receba uma resposta que considere insatisfatória, deverá comunicar esta à “Unidade de Atendimento da FEUC”.

16. As notas já estão disponíveis mas de certeza que há um erro na minha nota, pois apesar de o exame não me ter corrido muito bem, tinha uma boa nota dos testes e trabalhos que fiz ao longo do semestre. Após os esclarecimentos prestados pelo/a docente, fiquei a saber que apesar de a soma das várias componentes de avaliação ser 10, eu tinha que ter tido uma nota mínima no exame. Não concordo, como posso contestar?

R: De acordo com as “Normas gerais de avaliação da FEUC” nos regimes de avaliação contínua, mista e mista com frequência intercalar o regime de avaliação poderá contemplar a exigência da obtenção de um valor mínimo em qualquer das componentes de avaliação, o qual caso não seja atingido, implicará a reprovação ainda que a classificação final seja igual ou superior a 10 (dez) valores. Esta regra terá de estar claramente definida nas “Normas Específicas de Avaliação” da unidade curricular em causa.